



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 001/2020
(Processo Administrativo nº 201900020528)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, por meio da Comissão Especial de Licitação, sediada a Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, da Lei Estadual nº 8.417, de 07 de novembro de 2016, do Decreto nº 9.412, de 18 de dezembro de 2018, do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1.1. Até às 09 horas, do dia 12 de fevereiro de 2020, no endereço Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém-PA, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10 horas, do dia 12 de fevereiro de 2020 no Auditório da PGE localizado na Rua Tamoios, nº. 1671, Batista Campos, CEP: 66.025-540, Belém-PA, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta on-line ao SICAF.

2.2. **Os conjuntos de documentos relativos à habilitação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONVITE Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
ITEM ÚNICO**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONVITE Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)
ITEM ÚNICO

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no item 1 deste Edital e conter os dois envelopes mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.2. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de: documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

3.5. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento o Estado do Pará para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UG: 25103

Fonte: 0340

Funcional Programática: 25101.03.451.1508.7552

Elemento de Despesa: 449051

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. O valor global máximo, estimado para a presente licitação será de R\$ 329.892,39 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

5.3. Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no subitem 7.3.1.2;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.4.7. Instituições sem fins lucrativos.

5.4.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.4.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.5. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13);

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: sonia.soares@pge.pa.gov.br;

6.2. As vistorias poderão ser realizadas às quartas-feiras 10 horas e às sextas-feiras 10 horas;

6.3. Por se tratar de uma obra que envolve serviços que vão desde a recuperação estrutural do edifício até a instalação de sistemas inteligentes, a vistoria servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

6.4. A realização da vistoria é obrigatória a todos os licitantes;

6.5. A licitante deverá apresentar, dentre os documentos necessários à sua habilitação, declaração de que realizou a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento do imóvel e das condições de prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo H deste Projeto Básico;

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.1. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.1.1.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.1.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 7, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

g.1.2. Para a Habilitação Jurídica, são exigidos no envelope nº 1 os seguintes documentos:

7.1.2.1. SICAF;

7.1.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

7.1.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.5.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.1.5.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.6.2. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, o licitante melhor classificado deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 7º, §1º, da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.4.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.4.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

7.4.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.4.1.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.4.1.6. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

7.4.1.7. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, como exigido no Projeto Básico.

7.4.2 Todos os licitantes, cadastrados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.2.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854, de 1999, conforme modelo **ANEXO XI**.

7.4.2.2. Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **ANEXO XIII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

7.4.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação.

7.4.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- 7.4.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.
- 7.4.9. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e o CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital, o referido preço deverá ser cotado com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSL, não deverão ser incluídos no BDI.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

8.4. Os licitantes sujeitos ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis Federais nº 10.637, de 2002, e 10.833, de 2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.8. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.10. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.10.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666, de 1993.

8.11. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.11.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.11.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

8.12. Se o regime tributário do licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos do licitante nos últimos doze meses, devendo o licitante ou Contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.14.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados nesta Carta Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, **de uma só vez**, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (que devem estar dentro do envelope nº 01), e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.2. Como condição para participação, o licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve entregar, separadamente dos envelopes acima mencionados, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

9.2.1. De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.2.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VIII);

9.2.1.2. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pela licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.2.1.3. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

sanções prevista em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

9.2.1.2. Declaração de que visitou e vistoriou as instalações físicas da PGE, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta, onde tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto licitado;

9.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

9.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.2.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.2.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nesta Carta Convite.

9.4. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.4.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.4.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.6.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.7. A Comissão verificará o eventual descumprimento quando da entrega da Documentação de Habilitação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 7.1 deste Edital.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.11. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.13. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.14. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.15. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

9.15.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.15.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15.5. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem 10.6.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 1 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa e empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. Produzidos no País;

10.9.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. Contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.12.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.16.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.16.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

10.16.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 3 dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.19. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.22. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.23. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.24. O resultado do certame será divulgado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Setor de Protocolo instalado no endereço sito à Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro: Batista Campos, Belém-PA.

11.5. O recurso será dirigido à Procuradora-Adjunta Administrativa por intermédio do (a) Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.2.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados da assinatura do contrato prorrogável na forma dos arts. 57, §1º, e 79, §5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do Instrumento de Contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

14.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO I.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexu causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PGE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 do Projeto Básico;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.2.4. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

18.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$-1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$-50.000,00.

18.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.4.1. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.2. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.3. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

18.4.4. A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

18.6. Os percentuais referidos no item 18.4 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

18.7.1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.2. A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.3. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

18.7.4. A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato;

18.7.5. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 18.3.1 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.8. Além das multas previstas no item 18.3.1 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no caput desta cláusula, segundo grau e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 do Projeto Básico.

18.8.1. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.8.2. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

18.8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PGE/PA:

18.8.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PGE/PA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula;

18.8.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.8.3.3. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da PGE/PA;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGE após a assinatura do contrato;
- f) apresentação, à PGE/PA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto nos termos da presente cláusula.

18.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

18.10. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

18.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

18.12.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

18.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

18.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sede da Procuradoria-Geral do Estado localizada na Rua dos Tamoios, nº 1671, bairro Batista Campos, Belém/PA.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no Instrumento Convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da Contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.16. O Convite está disponibilizado, na íntegra, na sede da Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua dos Tamoios, nº 1671, Bairro: Batista Campos, Belém/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas e também poderá ser lido e/ou obtido através da Internet, no sítio institucional da Procuradoria-Geral do Estado, www.pge.pa.gov.br.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;

20.18.2. ANEXO II – Projeto Arquitetônico;

20.18.3. ANEXO III – Projeto Executivo;

20.18.4. ANEXO IV - Planilha de Quantitativos e Orçamento estimativo;

20.18.5. ANEXO V – Planilha de Composição de Custos

20.18.6. Anexo VI - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;

20.18.7. ANEXO VII – Modelo Composição BDI;

20.18.8. ANEXO VIII – Modelo Encargos Sociais;

20.18.9. ANEXO IX – Declaração de Vistoria;

20.18.10. ANEXO X – Contrato;

20.18.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

20.18.12. ANEXO XII – Modelo Proposta;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Processo: 201900020528

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRÉDIO-SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, BELÉM/PA.

Endereço: Rua dos Tamoios, 1671, Batista Campos, Belém – Pará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	4
3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS	4
4. DA PARTICIPAÇÃO	4
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO	5
6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO	5
7. DOS MATERIAIS	8
8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS	9
9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA	9
10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
11. DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA	10
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
13. DA VISTORIA TÉCNICA	14
14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA	14
15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	16
16. DO PAGAMENTO	16
17. DO VALOR DOS SERVIÇOS	17
18. PENALIDADES	18
19. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO	23
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	23
21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços no prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado do Estado, em Belém-PA;

1.2. Faz parte deste objeto, os seguintes anexos;

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para reforma do prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado é de suma importância, uma vez que os espaços que receberão os serviços se encontram em estado crítico de conservação por conta da ação depreciativa do tempo e da ausência de manutenções preventivas;

2.1.1. Outro ponto a se considerar é a necessidade de reparos em espaços que não foram incluídos na obra que resultou a construção do anexo ao prédio-sede, especificamente no que se refere às reformas das calçadas, sala de motoristas, guarita, refeitório e cobertura do estacionamento;

2.1.2. Pretende-se aproveitar a oportunidade para realizar a adequação de novo espaço para recebimento do protocolo, que, com a implantação do Sistema de Automação da Justiça – SAJ Procuradorias -, será ampliado, em termos físicos e em atribuições;

2.1.3. Nesta reforma se busca atender aos indicadores de sustentabilidade ambiental, social e econômico.

3. DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

3.1. Os serviços integrantes deste Projeto Básico serão executados no prédio-sede da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, em Belém/PA.

4. DA PARTICIPAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica estabelecida no País e que atenda às exigências deste Projeto Básico e seus anexos;
- 4.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio pois o objeto licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro. Trata-se de Contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA. Neste caso as empresas, isoladamente, possuem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. A formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si.
- 4.3. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá até 30 dias corridos para mobilização e início das obras;
- 5.1.2. O prazo para entrega dos serviços será de no máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à assinatura do contrato;
- 5.1.3. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico-financeiro proposto pela PGE, conforme Anexo VI;
- 5.1.4. A PGE terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/validar o cronograma físico/financeiro apresentado pela contratada;
- 5.1.5. A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para comunicar formalmente a PGE o término dos serviços;
- 5.1.6. O recebimento provisório ocorrerá em até 30 dias corridos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

5.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 60 dias corridos após o recebimento provisório;

5.1.8. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, a PGE examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

6.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

6.2. Onde as normas da ABNT faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, mediante aprovação da área técnica da PGE, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema;

6.3. Em particular, também devem ser observadas, no que couberem, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

6.3.1. As Normas e especificações constantes no presente projeto;

6.3.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.3.3. As Normas Internacionais consagradas mencionadas no Anexo I deste Projeto Básico, na falta das Normas da ABNT;

6.3.4. Manual de Obras Públicas – Edificações - Práticas SEAP;

6.4. O acompanhamento e/ou a execução dos serviços deverão ser realizados pelo (s) profissional (is), cujo acervo técnico implicou na qualificação técnica da empresa CONTRATADA ou outro de igual ou superior qualificação;

6.5. A empresa deverá indicar profissional para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do contrato. O representante será responsá-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

vel por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliações que venham a ser convocada pela Procuradoria;

6.6. Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização, devendo-se considerar que muitos serviços serão realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional à Procuradoria-Geral, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação;

6.7. Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem reaproveitáveis ou não, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela fiscalização. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza da área;

6.8. Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) do orçamento;

6.9. A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico. Ademais a subcontratação é prática usual no setor de Construção Civil;

6.10. É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.11. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado;

6.12. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apre-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

sentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;

6.13. Em qualquer situação, quer sejam funcionários da CONTRATADA ou das subempreiteiras, todos deverão portar identificação por meio de crachá, contendo, de forma legível, nome, cargo e firma a que pertencem;

6.14. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.15. A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Projeto Básico, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

6.16. A empresa CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

6.17. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

6.18. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a CONTRATADA que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado Procuradoria-Geral do Estado do Pará;

6.19. A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

6.20. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Ministério poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

6.21. Os vícios de adequação, de desempenho e de durabilidade, bem como eventuais defeitos de fabricação ou impropriedades, verificados nos serviços executados deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

6.22. Quando da execução dos serviços a empresa deverá disponibilizar recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços, utilizando sempre mão-de-obra qualificada e especializada.

7. DOS MATERIAIS

7.1. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços;

7.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

7.3. Para fins de analogia dos materiais, principalmente, para aqueles que já se encontram em uso nas instalações da Procuradoria, será assim considerado:

7.4. Dois materiais apresentam analogia total ou equivalência, se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. De igual valor ou preço. Igual em força, intensidade ou quantidade.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

7.5. Dois materiais apresentam analogia parcial ou semelhança, se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação ou no procedimento que a eles se refiram. Que é da mesma natureza, parecido, semelhante.

7.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pela fiscalização da PGE. Caso haja impugnação de algum item, por parte da PGE, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

7.7. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização Procuradoria-Geral do Estado do Pará;

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

- a) “Provisório”: em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela empresa, após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Projeto Básico, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;
- b) Os materiais e equipamentos fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, que não satisfizerem as condições de recebimento, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos;
- c) “Definitivo”: decorridos no máximo 60 (sessenta) dias, da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório. Ocasão em que os serviços serão novamente inspecionados para fins de aceitação definitiva, sendo, a seguir, lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

d) Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para a efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

e) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da empresa pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto neste Projeto Básico, item 9.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS OU MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1. Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais;

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA;

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pela PGE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

10.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de quali-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

dade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Procuradoria;

10.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

10.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos;

10.5. À Procuradoria será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais à contratante;

10.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da PGE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA

11.1. Durante a vigência contratual a PGE deverá:

11.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução dos serviços, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa, seguindo padrão estabelecido pela Procuradoria-Geral do Pará;

11.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Projeto Básico;

11.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

11.1.4. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

11.1.5. Exercer fiscalização e supervisão dos serviços prestados podendo sus-
tar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acor-
do com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

11.1.6. Comunicar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do es-
pecificado neste Projeto Básico;

11.1.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas disposições deste Projeto Bási-
co podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das
obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;

11.1.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da empresa que
ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação técnico-eco-
nômico-financeira, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação
(art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93);

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Ins-
trumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e
legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais,
equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as
normas de Segurança do Trabalho, e demais normas e regulamentos pertinentes;

12.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabili-
dade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a as-
sinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização da Procuradoria;

12.4. Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identifica-
ção e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas
de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabili-
dade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transpor-
te, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços;

12.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Procuradoria;

12.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte desta PGE;

12.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências da PGE;

12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização da Procuradoria poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pela Procuradoria;

12.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o pa-



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

drão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços;

12.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Procuradoria ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

12.14. Acatar todas as orientações da PGE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

12.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas, observado o disposto no item 7 do presente Projeto Básico;

12.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à PGE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

12.17. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;

12.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional à Procuradoria;

12.19. Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada;

12.20. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12.21. Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento estipulado nos itens 5 e 16, ao qual, as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;

12.22. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa;

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. Para a vistoria técnica, os licitantes deverão efetuar agendamento prévio pelo e-mail: sonia.soares@pge.pa.gov.br;

13.2. As vistorias poderão ser realizadas às quartas-feiras 10horas e às sextas-feiras 10 horas;

13.3. Por se tratar de uma obra que envolve serviços que vão desde a recuperação estrutural do edifício até a instalação de sistemas inteligentes, a vistoria servirá para que as empresas obtenham pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como obter todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços;

13.4. A realização da vistoria é obrigatória a todos os licitantes;

13.5. A licitante deverá apresentar, dentre os documentos necessários à sua habilitação, declaração de que realizou a vistoria técnica e que possui pleno conhecimento do imóvel e das condições de prestação dos serviços, conforme modelo constante no Anexo H deste Projeto Básico;

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

14.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU competente da região a que estiver vinculado a LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;

14.1.1. Caso a empresa vencedora não seja situada em Belém, deverá, quando da assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no CREA-PA.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

14.2. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será (ão) exigido (s), também, Atestado (s) de capacidade técnico-operacional devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados ou Conselho Profissional competente, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características semelhantes às que se pretende contratar;

14.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal e material) adequado ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;

14.4. Declaração de que, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, haverá em seu quadro de pessoal, profissional (is) de nível superior nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura, engenharia elétrica e/ou eletrônica, detentor (es) de certidão (ões) e/ou atestado (s) de prestação de serviço devidamente registrado pelo CREA e/ou CAU por execução de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação;

14.5. A comprovação da qualificação técnica do(s) profissional(is) exigido(s) na alínea anterior dar-se-á pela apresentação, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, de currículo(s) do(s) profissional(is) e respectivo(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviço semelhante ao descrito nas parcelas de maior relevância, acompanhado(s) das respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – C.A.T., emitida(s) pelo CREA e/ou CAU, deste que atendam às exigências de cada tipo de serviço, admitindo-se a Certidão de Acervo Técnico de obra específica, expedida pelo CREA e/ou CAU;

14.5.1 Deverá ser apresentada, NA DATA DA CONTRATAÇÃO, declaração individual, por escrito, de cada profissional apresentado para atendimento ao disposto na alínea “14.5”, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

14.5.2. O (s) profissional (is) indicado (s) será (ão) o (s) responsável (is) pela prestação dos serviços objeto desta licitação, compondo a respectiva equipe técnica. A substituição desse (s) profissional (is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro (s) que detenha (m) as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRANTE;

14.6. Para a comprovação de vínculo empregatício, societário ou profissional, dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA DATA DA CONTRATAÇÃO:

14.6.1. Cópia da Carteira de Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo CONTRATADA ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do (s) profissional (is) indiciado(s);

14.6.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa CONTRATADA, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e Certidão de Entidade Profissional competente, devidamente atualizada;

14.6.3. Será admitida, ainda, a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela PGE, até o 10º (décimo) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

encargos sociais, devidamente atestada pelo setor competente, após entrega e recebimento dos serviços realizados, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro;

16.2. Para efeito de pagamento das parcelas será efetuada a medição dos serviços pela Fiscalização da PGE, previamente à emissão da fatura correspondente, condicionando o pagamento ao valor dos serviços efetivamente realizados;

16.3. A PGE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico;

16.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus a Procuradoria-Geral do Estado;

17. DO VALOR DOS SERVIÇOS

17.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$-329.892,39 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos);

17.2. O objeto do presente Projeto Básico será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC/FGV (Índice Nacional de Custos da Construção Civil) ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA;

17.3. Os preços ajustados devem levar em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços contratados, tais como tributos, transporte, mão-de-obra (assim como serem considerados os trabalhos em finais de semana, feriados e noturno), bem como fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários;

17.4. A composição do BDI deverá detalhar todos os seus componentes, em valores nominais, como também sob a forma percentual;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

17.5. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

17.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

17.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

17.8. Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

17.9. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006;

17.10. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

17.11. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

17.12. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

18. PENALIDADES

18.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado onexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

18.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da PGE, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

18.2.3. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;

18.2.4. A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

18.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

18.3.1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 10.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$-1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$-50.000,00.

18.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

18.4.1. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.2. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do décimo segundo mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.4.3. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

18.4.4. A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.

18.6. Os percentuais referidos no item 18.4 acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

$$PE = (VPCE/VPC) \times 100$$

PE = Percentual executado

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.7. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:

18.7.1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.7.2. A CONTRATADA executar, até o final do sexto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;

18.7.3. A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;

18.7.4. A CONTRATADA executar, ao final de 90 (noventa) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato;

18.7.5. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 18.7 serão calculados observando-se o seguinte critério:

$$Da = DPC \times (VPC - VPCE) / VPC$$

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

18.8. Além das multas previstas no item 18.3.1 poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no caput desta cláusula, segundo grau e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$-300,00
2	R\$-500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00
6	R\$-10.000,00

Tabela 2

Item	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da PGE para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabe-	03



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

	lecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

18.8.1. As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA;

18.8.2. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

18.8.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a PGE/PA:

18.8.3.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PGE/PA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula;

18.8.3.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:

18.8.3.3. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- h) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- j) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PGE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- k) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da PGE/PA;
- l) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da PGE após a assinatura do contrato;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- m) apresentação, À PGE/PA, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- n) inexecução total do objeto nos termos da presente cláusula.

18.9. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de inexecução parcial e poderão ser aplicadas as sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

18.10. A Administração rescindir o contrato unilateralmente no caso de inexecução total, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e em legislação específica;

18.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Procuradoria-Geral do Estado do Pará e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

18.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

18.12.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

18.12.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

19. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

19.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria Obra que trata o art. 6º, inciso I da Lei nº 8.666/93, por envolver a realização de serviços de Engenharia;

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

20.1.2. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”; ou

20.1.3. Fiança bancária;

20.2. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará, em conta específica, com correção monetária, devendo o interessado procurar a Diretoria Administrativa e Financeira da PGE/PA para obter instruções de como efetuar-la;

20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

20.4.1. A retenção efetuada com base no item 20.4. desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA;

20.4.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

20.5. A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93;

20.5.1. No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil Operações, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato;

20.6. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.7.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.7.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.7.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

20.7.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

20.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da UG25103, funcional programática 25101.03.451.1508.7552, elemento de despesa 449051, fonte de recursos 0340.

SONIA REGINA REGO RIBEIRO SOARES
Arquiteta da PGE/PA

APROVO o presente Projeto Básico para fins do disposto pelo inc. I do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará



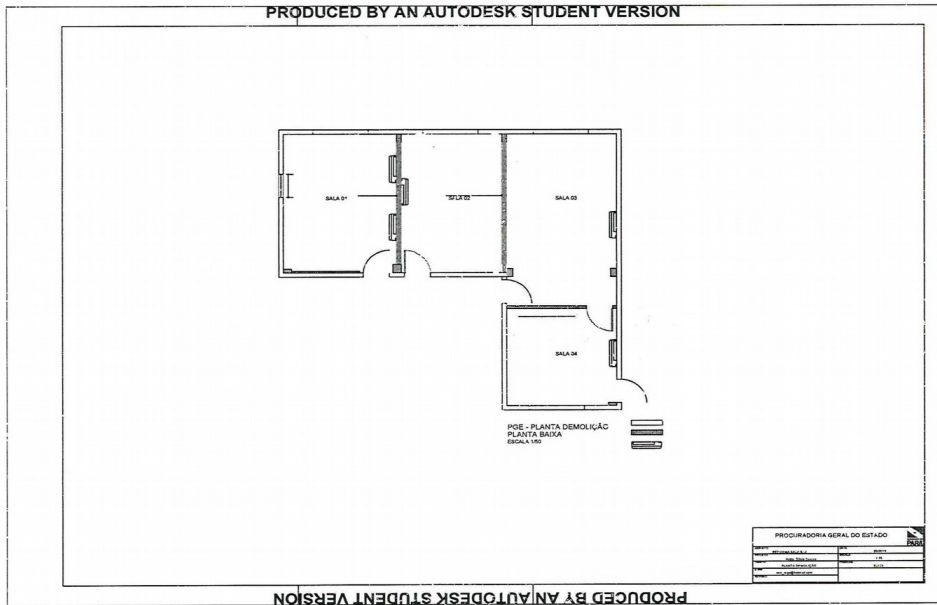
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Handwritten signature



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION

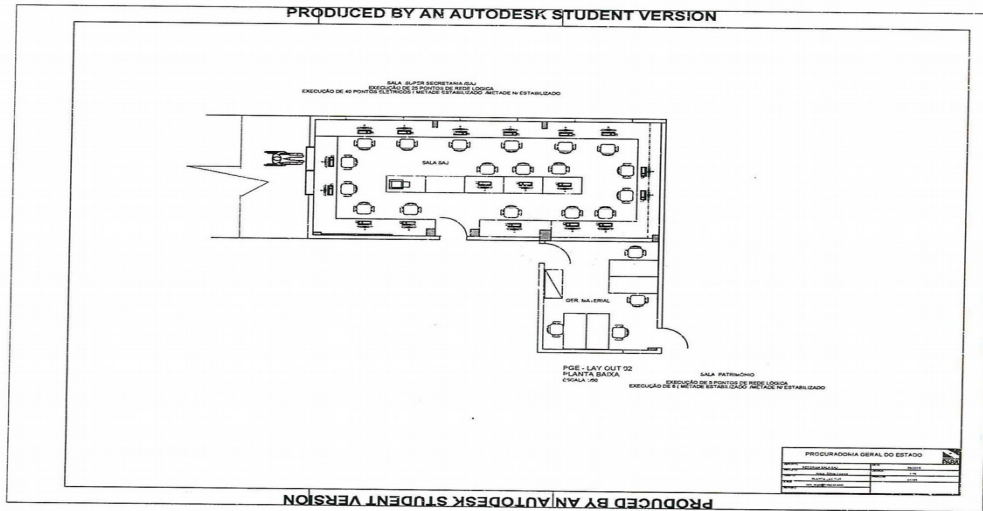
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Handwritten signature or initials in blue ink.

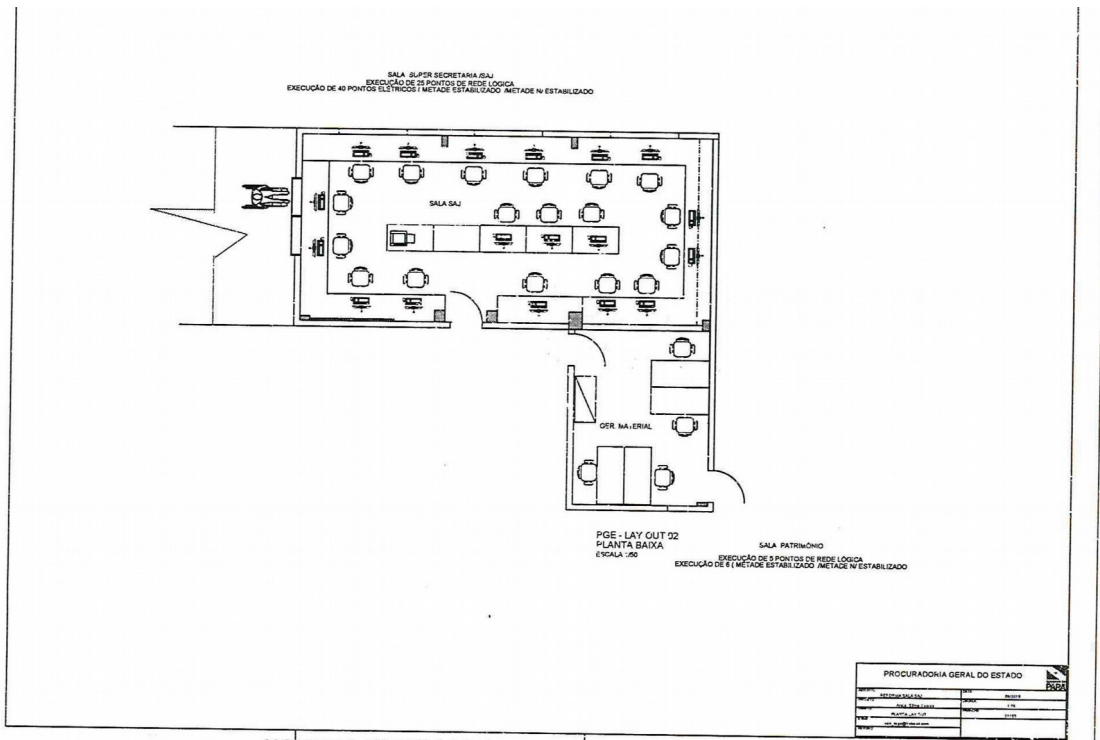
PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



PRODUCED BY AN AUTODESK STUDENT VERSION



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



PROJ. ARQUITETÔNICO



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – PROJETO EXECUTIVO

Obs: Está sendo elaborado pela Arquiteta



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE SINAPI 08/19 SEDOP 04/19	DESCRIÇÃO	Unida de	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				19.584,94
1.1	011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,00	5.632,40	5.632,40
1.2	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m ²	6,00	167,54	1.005,24
1.3	000006	SEDOP	Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos	un	1,00	2.502,88	2.502,88
1.4	93584	SINAPI	Barracão de madeira/Almoxarifado	m ²	16,00	590,41	9.446,56
1.5	010009	SEDOP	Locação da obra a trena	m ²	241,03	4,14	997,86
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				25.980,38
2.1	C 01	COMPOSIÇÃO	Administração da obra	mês	2,00	12.990,19	25.980,38
3			REFORMA DA CALÇADA				55.207,34
3.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				10.151,23
3.1.1	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m ³	34,95	201,70	7.048,69
3.1.2	020174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente incl. caixa coletora	m ³	34,95	88,78	3.102,54
3.2			PAVIMENTAÇÃO				41.342,81
3.2.1	260522	SEDOP	Meio-fio em concreto - c/ lâmina d'água	m	98,05	31,81	3.118,97
3.2.2	94996	SINAPI	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	349,03	84,97	29.657,08
3.2.3	C 02	COMPOSIÇÃO	Tento para área das mangueiras	m	40,00	42,38	1.695,20
3.2.4	130728	SEDOP	Piso Tátil direcional na cor amarelo 25x25 (16 unidades)-pre moldado	m ²	55,80	121,18	6.761,84
3.2.5	C 03	COMPOSIÇÃO	Tampa de concreto	un	1,00	109,72	109,72
3.3			PINTURAS				204,00
3.3.1	150252	SEDOP	PVA externa sem massa c/ liq. Preparador (tento)	m ²	12,00	17,00	204,00
3.4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3.509,30
3.4.1	170876	SEDOP	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	un	2,00	66,41	132,82
3.4.2	91872	SINAPI	Eletroduto PVC de 1"	m	40,00	9,76	390,40
3.4.3	91926	SINAPI	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 KV	m	120,00	2,46	295,20
3.4.4	C 04	COMPOSIÇÃO	Luminária embutida no piso LED 60W/220V	un	16,00	168,18	2.690,88
4			REFORMA DA GUARITA				12.570,46
4.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				616,89



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.1.1	97631	SINAPI	Retirada de reboco	m ²	70,00	2,06	144,20
4.1.2	020857	SEDOP	Retirada de interruptor	un	6,00	12,52	75,12
4.1.3	020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	2,00	12,52	25,04
4.1.4	C 05	COMPOSIÇÃO	Retirada de centrais de ar	un	2,00	124,12	248,24
4.1.5	020174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente incl. caixa coletora	m ³	1,40	88,78	124,29
4.2			COBERTURA				389,62
4.2.1	C 11	COMPOSIÇÃO	Revisão em telha ecológica (30%)	m ²	8,93	43,63	389,62
4.3			IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS				2.419,20
4.3.1	98555	SINAPI	Aplicação de Sika Top - 107 sobre concreto / alvenaria / ferragem	m ²	70,00	34,56	2.419,20
4.4			ESQUADRIAS				790,35
4.4.1	091380	SEDOP	Revisão das porta de alumínio (30%)	m ³	0,79	583,53	460,99
4.4.2	091376	SEDOP	Revisão das janelas de alumínio e vidro (30%)	m ³	0,66	499,03	329,36
4.5			REVESTIMENTOS				4.979,10
4.5.1	89173	SINAPI	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m ²	70,00	26,05	1.823,50
4.5.2	89170	SINAPI	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m ²	70,00	45,08	3.155,60
4.6			PISOS				93,51
4.6.1	270633	SEDOP	Rejuntamento de piso ceramico c/ cimento branco	m ²	19,40	4,82	93,51
4.7			FORROS				229,72
4.7.1	96116	SINAPI	Revisão em forro de PVC	m ²	5,82	39,47	229,72
4.8			PINTURAS				2.284,10
4.8.1	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	70,00	32,63	2.284,10
4.9			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				767,97
4.9.1	91954	SINAPI	Interruptor 1 tecla paralelo (s/fiação)	un	2,00	16,01	32,02
4.9.2	91992	SINAPI	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	7,00	26,38	184,66
4.9.3	92004	SINAPI	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	un	3,00	33,87	101,61
4.9.4	170309	SEDOP	Ponto de antena p/ radio e TV (c/ fiação)	pt	2,00	130,49	260,98
4.9.5	210083	SEDOP	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	pt	2,00	94,35	188,70
5			REFORMA DO REFEITÓRIO				35.516,93
5.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				1.723,85
5.1.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	2,36	35,44	83,64
5.1.2	97632	SINAPI	Demolição de rodapé cerâmico, de forma manual, sem reaproveitamento.	m	27,30	1,65	45,05
5.1.3	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m ²	56,25	6,20	348,75
5.1.4	C 06	COMPOSIÇÃO	Retirada de pia	un	1,00	32,65	32,65
5.1.5	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_ 12/2017	m ²	4,20	5,76	24,19



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.1.6	97633	SINAPI	Retirada de revestimento cerâmico	m ²	63,98	14,43	923,23
5.1.7	020174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente incl. caixa coletora	m ³	3,00	88,78	266,34
5.2			MOVIMENTO DE TERRA				30,08
5.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	0,56	53,72	30,08
5.3			FUNDAÇÕES				226,32
5.3.1	96616	SINAPI	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ³	0,19	452,70	86,01
5.3.2	73361	SINAPI	Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8	m ³	0,39	359,78	140,31
5.4			ESTRUTURA				1.559,27
5.4.1	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca	m ³	0,71	2.196,15	1.559,27
5.5			PAREDES E PAINÉIS				1.069,02
5.5.1	87524	SINAPI	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	17,60	60,74	1.069,02
5.6			ESQUADRIAS				8.992,57
5.6.1	091514	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm (porta)	m ²	10,00	499,95	4.999,50
5.6.2	091511	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm (janela)	m ²	3,60	444,83	1.601,39
5.6.3	091379	SEDOP	Porta em vidro temperado c/ ferragens - (sem mola)	m ²	2,10	402,46	845,17
5.6.4	84886	SINAPI	Mola hidráulica para porta	un	1,00	1.152,10	1.152,10
5.6.5	101270	SEDOP	Puxador em alumínio - 30cm	un	3,00	131,47	394,41
5.7			REVESTIMENTOS				4.877,71
5.7.1	87878	SINAPI	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	35,20	3,37	118,62
5.7.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:adit. plast.	m ²	89,15	34,81	3.103,31
5.7.3	87527	SINAPI	Emboço com argamassa 1:6: kimical	m ²	10,03	28,36	284,45
5.7.4	C 07	COMPOSIÇÃO	Revestimento tipo tijolinho, 7 x 24 cm ou similar, cor branco	m ²	5,03	114,21	574,48
5.7.5	C 08	COMPOSIÇÃO	Porcelanato natural tipo amadeirado 20 x 120 cm ou similar	m ²	5,00	159,37	796,85
5.8			RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS				888,51
5.8.1	88650	SINAPI	Rodape ceramico h=8cm	m ²	23,02	11,29	259,90
5.8.2	120733	SEDOP	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	m ²	1,20	523,84	628,61
5.9			PISOS				5.712,61
5.9.1	94438	SINAPI	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	48,83	35,56	1.736,39
5.9.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	m ²	48,83	69,98	3.417,12
5.9.3	94996	SINAPI	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	m ²	6,58	84,97	559,10
5.10			FORRO				1.927,32
5.10.1	96116	SINAPI	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	m ²	48,83	39,47	1.927,32
5.11			PINTURAS				2.908,96
5.11.1	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	89,15	32,63	2.908,96



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.003,90
5.12.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	5,00	174,40	872,00
5.12.2	91992	SINAPI	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	5,00	26,38	131,90
5.13			INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				1.146,93
5.13.1	89957	SINAPI	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	un	3,00	90,46	271,38
5.13.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	pt	3,00	291,85	875,55
5.14			BANCADAS				3.449,88
5.14.1	C 09	COMPOSIÇÃO	Bancada de granito com 2 pias inox e testeira de 20cm c/torneira,sifao e valv.	un	1,00	1.944,95	1.944,95
5.14.2	C 10	COMPOSIÇÃO	Bancada de granito com 1 cuba de embutir de louça e testeira de 20cm c/torneira,sifao e valv.	un	2,00	667,77	1.335,54
5.14.3	74125/002	SINAPI	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m ²	0,38	445,75	169,39
6			REFORMA PARA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO				52.833,85
6.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				145,24
6.1.1	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m ³	0,50	201,70	100,85
6.1.2	020174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente incl. caixa coletora	m ³	0,50	88,78	44,39
6.2			MOVIMENTO DE TERRA				120,87
6.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m ³	2,25	53,72	120,87
6.3			FUNDAÇÕES				3.450,06
6.3.1	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	m ²	0,40	483,74	193,50
6.3.2	040283	SEDOP	Bloco em concreto armado p/ fundação (incl. forma)	m ³	1,60	2.035,35	3.256,56
6.4			COBERTURA				43.869,65
6.4.1	071361	SEDOP	Estrutura metálica p/ cobertura	m ²	211,42	163,87	34.645,40
6.4.2	C 11	COMPOSIÇÃO	Cobertura - telha ecológica ondulada	m ²	211,42	43,63	9.224,25
6.5			PISO				513,56
6.5.1	260662	SEDOP	Recomposição do blokret sextavado	m ²	6,25	82,17	513,56
6.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3.675,45
6.6.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	15,00	174,40	2.616,00
6.6.2	97591	SINAPI	Luminaria c/ 2 lamp. fluorescentes 16W (sem fiação)	un	15,00	70,63	1.059,45
6.7			LIMPEZA				1.059,02
6.7.1	270220	SEDOP	Limpeza final da obra	m ²	192,20	5,51	1.059,02
7			REFORMA SALA DO SAJ				51.097,21
7.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				3.972,09
7.1.1	97622	SINAPI	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento.	m ²	49,55	35,44	1.756,12
7.1.2	C 05	COMPOSIÇÃO	Retirada de centrais de ar	un	4,00	124,12	496,48
7.1.3	20235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive	m ²	69,37	6,20	430,09



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

			camada regularizadora				
7.1.4	97644	SINAPI	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ²	1,68	5,76	9,68
7.1.5	020174	SEDOP	Retirada de entulho manualmente incl. caixa coletora	m ³	14,41	88,78	1.279,72
7.2			PAREDES E PAINÉIS				680,29
7.2.1	87524	SINAPI	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m ²	11,20	60,74	680,29
7.3			REVESTIMENTOS				855,23
7.3.1	87878	SINAPI	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m ²	22,40	3,37	75,49
7.3.2	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:adit. plast.	m ²	22,40	34,81	779,74
7.4			PINTURAS				8.479,62
7.4.1	150253	SEDOP	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m ²	259,87	32,63	8.479,62
7.5			PISOS				9.563,40
7.5.1	94438	SINAPI	Camada regularizadora no traço 1:4	m ²	52,50	35,56	1.866,90
7.5.2	98673	SINAPI	Piso vinílico semi-flexível em placas, padrão liso, espessura 3,2 mm, fixado com cola. af_06/2018	m ²	52,50	146,60	7.696,50
7.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				27.164,34
7.6.1	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	23,00	174,40	4.011,20
7.6.2	170689	SEDOP	Ponto eletrico estabilizado (c/ instalação aparente)	pt	23,00	419,00	9.637,00
7.6.3	170690	SEDOP	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	pt	30,00	394,71	11.841,30
7.6.4	171183	SEDOP	Tomada RJ-45 de embutir em espelho	un	30,00	29,70	891,00
7.6.5	170339	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	un	46,00	17,04	783,84
7.7			LIMPEZA FINAL				382,23
7.7.1	270220	SEDOP	Limpeza final da obra	m ²	69,37	5,51	382,23
TOTAL CUSTO							R\$ 252.791,11
BDI SERVIÇOS 30,50%							R\$ 77.101,29
TOTAL GERAL							R\$ 329.892,39



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

C 01		Administração local			UNIDADE:	MÊS
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
93565 - SINAPI	CA	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000000	12.990,19	12.990,19
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						12.990,19
C 02		Tento para área das mangueiras			UNIDADE:	M
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
88631 - SINAPI	CA	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	KG	0,0300000	465,93	13,98
88309 - SINAPI	CA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4530000	17,24	7,81
88316 - SINAPI	CA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5160000	13,58	20,59
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						42,38
C 03		Tampa de concreto			UNIDADE:	un
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
050260 - SEDOP	CA	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	0,0500000	550,18	27,51
92269 - SINAPI	CA	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_12/2015	m²	0,6000000	83,08	49,85
050037 - SEDOP	CA	Desforma	m²	0,6000000	4,13	2,48
92778	CA	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU	kg	4,0000000	7,47	29,88



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

		SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						109,72
C 04		Luminária embutida no piso LED 60W/220V			UNIDADE:	un
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
COTAÇÃO	I	Luminária embutida no piso LED 60W/220V	un	1,0000000	140,54	140,54
88264 - SINAPI	CA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	17,45	17,45
88316 - SINAPI	CA	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7500000	13,58	10,19
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						168,18
C 05		Retirada de centrais de ar			UNIDADE:	un
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
88264 - SINAPI	CA	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	17,45	69,80
88316 - SINAPI	CA	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0000000	13,58	54,32
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						124,12
C 06		Retirada de pia			UNIDADE:	un
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
88309 - SINAPI	CA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000000	17,24	25,86
88316 - SINAPI	CA	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000000	13,58	6,79
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						32,65
C 07		Revestimento tipo tijolinho, 7 x 24 cm ou similar, cor branco			UNIDADE:	m ²
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
COTAÇÃO	I	Revestimento tipo tijolinho, 7 x 24 cm ou similar, cor branco	m ²	1,0500000	60,99	64,04
D00080	I	Argamassa AC-I	kg	5,0000000	3,15	15,75
D00079	I	Rejunte (p/ cerâmica)	kg	1,2000000	4,65	5,58
88309 - SINAPI	CA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	17,24	20,69
88316 - SINAPI	CA	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	13,58	8,15



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						114,21
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
C 08		Porcelanato natural tipo amadeirado 20 x 120 cm ou similar			UNIDADE:	m²
COTAÇÃO	I	Porcelanato natural tipo amadeirado 20 x 120 cm ou similar	m²	1,0500000	104,00	109,20
D00080	I	Argamassa AC-I	kg	5,0000000	3,15	15,75
D00079	I	Rejunte (p/ ceramica)	kg	1,2000000	4,65	5,58
88309 - SINAPI	CA	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2000000	17,24	20,69
88316 - SINAPI	CA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6000000	13,58	8,15
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						159,37
C 09		Bancada de granito com 2 pias inox e testeira de 20cm c/torneira,sifao e valv.			UNIDADE:	un
H00055 - SEDOP	I	Fita de vedacao	m	4,0000000	0,17	0,68
H00019 - SEDOP	I	Torneira longa metalica de 3/4"	un	2,0000000	5,70	11,40
H00020 - SEDOP	I	Valvula p/ pia d = 2" - inox	un	2,0000000	47,50	95,00
H00016 - SEDOP	I	Sifao metalico de 2"	un	2,0000000	81,35	162,70
J00003 - SEDOP	I	Cimento	sc	0,2400000	29,70	7,13
J00005 - SEDOP	I	Areia	m³	0,0300000	48,00	1,44
A00094 - SEDOP	I	Granito verde Ubatuba - bancada	m²	3,0700000	331,50	1.017,71
	I	Mão de força	un	4,0000000	60,00	240,00
86900 - SINAPI	CA	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	2,0000000	146,65	293,30
88267 - SINAPI	CA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8000000	16,84	63,99
88316 - SINAPI	CA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8000000	13,58	51,60
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						1.944,95
C 10		Bancada de granito com 1 cuba de embutir de louça			UNIDADE:	un



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
e testeira de 20cm c/torneira,sifao e valv.						
H00055 - SEDOP	I	Fita de vedacao	m	2,0000000	0,17	0,34
H00019 - SEDOP	I	Torneira longa metalica de 3/4"	un	1,0000000	5,70	5,70
H00020 - SEDOP	I	Valvula p/ pia d = 2" - inox	un	1,0000000	47,50	47,50
H00016 - SEDOP	I	Sifao metalico de 2"	un	1,0000000	81,35	81,35
J00003 - SEDOP	I	Cimento	sc	0,0540000	29,70	1,60
J00005 - SEDOP	I	Areia	m³	0,0068000	48,00	0,33
A00094 - SEDOP	I	Granito verde Ubatuba - bancada	m²	0,6800000	331,50	225,42
	I	Mão de força	un	2,0000000	60,00	120,00
86901 - SINAPI	CA	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	un	1,0000000	100,36	100,36
88267 - SINAPI	CA	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8000000	16,84	47,15
88316 - SINAPI	CA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,8000000	13,58	38,02
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						667,77
C 11		Cobertura - telha ecológica ondulada			UNIDADE:	M²
CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
2191 - ORSE	I	TELHA ECOLÓGICA ONDULINE 2,00 0,95 X 0,028 M	UN	0,6536000	60,26	39,39
667 - ORSE	I	KIT DE FIXAÇÃO (PREGO/ANILHA) PARA TELHAS ONDULINE (20 PREGOS E 20 ANILHAS)	UN	0,5000000	8,47	4,24
88323 - SINAPI	CA	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	17,08	5,12
88316 - SINAPI	CA	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000000	13,58	4,07
CUSTO TOTAL DO ITEM S/ BDI						43,63



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MESES		TOTAL
		01	02	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%		100%
		19.584,94	-	R\$ 19.584,94
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	50,00%	50,00%	100%
		12.990,19	12.990,19	R\$ 25.980,38
3	REFORMA DA CALÇADA		100%	100%
		-	55.207,34	R\$ 55.207,34
4	REFORMA DA GUARITA	70%	30%	100%
		8.799,32	3.771,14	R\$ 12.570,46
5	REFORMA DO REFEITÓRIO	60%	40%	100%
		21.310,16	14.206,77	R\$ 35.516,93
6	REFORMA PARA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO	100%		100%
		52.833,85	-	R\$ 52.833,85
7	REFORMA SALA DO SAJ		100%	100%
		-	51.097,21	R\$ 51.097,21
	TOTAL SIMPLES	115.518,46	137.272,65	252.791,11
	% SIMPLES	45,70%	54,30%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	115.518,46	252.791,11	
	% ACUMULADO	45,70%	100,00%	
	TOTAL SIMPLES C/ BDI	150.751,59	179.140,80	329.892,39
	TOTAL ACUMULADO C/ BDI	150.751,59	329.892,39	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

$\text{BDI} = \frac{[(1 + AC + S + R + G)(1+DF)(1+L)]}{(1-I)} - 1$					
AC = Administração Central					3,15%
S= Seguros					0,35%
R= Riscos					0,97%
G= Garantia					0,45%
DF= Despesas Financeiras					0,590%
L= Lucro					7,40%
I= Impostos					13,15%
	ISS				5,00%
	PIS				0,65%
	COFINS				3,00%
	CPRB				4,50%
$\text{BDI} = \frac{(1 + 0,0315 + 0,0035 + 0,0097 + 0,0045)(1+0,0059)(1+0,074)}{(1-0,1315)} - 1$					
$\text{BDI} = \frac{1,133489161}{0,8685} - 1$					
BDI = 30,50%					



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	%
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI9	
A4	INCARA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário-Educação	
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Aviso Prévio	
B4	Auxílio-Enfermidade	
B5	13º Salário	
B6	Licença Paternidade	
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas	
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Depósito Rescisão sem Justa Causa	
C2	Férias (indenizadas)	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência de A sobre B	
D	Total das Taxas incidências e reincidências	
TOTAL (A+B+C+D)		



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO
DO IMÓVEL**

Processo: 201900020528

À Comissão Especial de Licitação

Ref. Convite Nº 001/2020-PGE

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento ao estabelecido no Convite nº 001/2020, Processo nº 201900020528, declaramos que o Sr.____, CREA/CAU devidamente credenciado pela empresa _____, CNPJ nº _____, como seu responsável técnico para os fins da presente declaração, compareceu perante a PGE/PA e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos fornecidos pela Procuradoria-Geral, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Belém-PA, de de 2020.

Representante da PGE

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU nº



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 001/2020 PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA
PARA EXECUÇÃO DE REFORMA, QUE
FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO PARÁ,
POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-
GERAL DO ESTADO E A EMPRESA**

ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com sede na Rua dos Tamoios, nº. 1671, Bairro: Batista Campos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.921.759/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Procurador-Geral, Dr. **RICARDO NASSER SEFER**, brasileiro, casado, advogado, inscrição na OAB/PA sob o nº14800 , portador do CPF/MF nº 812.654.412-00, residente e domiciliado nesta capital, e inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 201900020528 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Convite nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços técnicos de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Carta Convite que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório **do Convite** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

3.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 329.892,39 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

UG:25103

Funcional Programática: 25101.03.451.1508.7552

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 0340

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.1. A entrega do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Procuradoria-Geral do Estado.

9.2 O Fiscal do Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: verificar se o Contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados; verificar se o cronograma físico-financeiro da prestação dos serviços se desenvolvem de acordo com a Nota de Empenho; prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços, quando previstos; dar ciência ao Procurador-Geral sobre ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ao contratado, alterações necessárias no objeto; atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual; verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos; remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos objetos, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, conforme o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993; comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e ao Procurador-Geral quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.2.1. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

global.

11.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

11.5. Na assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato.

11.6. A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, a critério da Administração.

14.2. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias e será iniciado, contados a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à assinatura do contrato

14.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao instrumento convocatório;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), de..... de 20.....

RICARDO NASSER SEFER

Procurador-geral do Estado

(nome da CONTRATADA)

(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo nº 201900020528
Carta Convite nº 001/2020

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº _____.____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº _____-____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA

Proposta de Preços referente ao Convite nº 001/2020-PGE/PA.

Empresa: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone (____) _____, Fax _____, E-mail _____
Representante: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)

- a) Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).
b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
c) Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital do Convite nº 001/2020

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com manutenção técnica dos veículos, impostos, seguros, taxas, previdenciárias, trabalhistas e fiscais, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Obs.: Esta proposta deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Processo nº 201900020528
Carta Convite nº 001/2020

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____/_____-__, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.
Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**Processo nº 201900020528
Carta Convite nº 001/2020**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de
junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento
favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2020.

(nome e número da identidade do declarante)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO XV – MANUAL DE PLACA DE OBRAS

ITEM 2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO ESCOPO DA OBRA

1. OBJETO

Este Memorial Descritivo compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos para O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REFORMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS

2. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES

A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos e adotando-se os seguintes critérios:

Materiais ou equipamentos similar-equivalentes – Que desempenham idêntica função e apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos similar-semelhantes – Que desempenham idêntica função, mas não apresentam as mesmas características exigidas nos projetos.

Materiais ou equipamentos simplesmente adicionados ou retirados – Que durante a execução foram identificados como sendo necessários ou desnecessários à execução dos serviços e/ou obras.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto.

3. FASES DE OBRAS

PROJETO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.

Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - Licenças e taxas da obra (até 500M² ou acima de 500M²)

A CONTRATADA deverá manter na obra cópias de recibos de pagamentos de taxas e emolumentos (CREA, COSANPA, PREFEITURA, SEMMA etc.);

1.2 - Placa de obra em lona com plotagem de gráfica

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar no local indicado pela fiscalização placas de Obra executada em lona com Plotagem gráfica com dimensões especificadas pela Fiscalização, fixadas em estrutura de madeira. O modelo será fornecido pela SEURB;

1.3 - Mobilização e Desmobilização de pessoal e equipamentos

A CONTRATADA deverá deslocar para a obra todos os equipamentos e ferramentas, assim como deslocar permanentemente para a obra todo o pessoal e material necessários para a execução dos serviços. Ao final da obra, a empresa fará a desmobilização da mesma.

1.4 - Barracão de Madeira / Almoxarifado.

Quando solicitado, será construído em estrutura de madeira comum, com paredes em madeira comum, assoalho de madeira forte bruta, cobertura com telhas de fibrocimento de 4 mm e madeiramento comum com área e local indicados pela fiscalização, dotado de infraestrutura (água e luz) para atendimento da equipe técnica e fiscalização. A pintura deverá ser a cal.

1.5 - Locação da obra a trena

A CONTRATADA Procederá à locação da obra (Adaptação ou Acréscimo) de acordo com o projeto, seguindo rigorosamente as dimensões e níveis indicados, devendo ao final dos serviços ser submetida à aprovação da fiscalização

2 – Administração da Obra.

A CONTRATADA deverá manter na direção das obras 1(um) engenheiro civil de obras júnior com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além de 1 (um) encarregado geral para um perfeito acompanhamento da obra.

3- REFORMA DA CALÇADA



3.1 – DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

As demolições, remoções e retiradas deverão ser executados prioritariamente de forma manual, em alguns casos será permitido o uso de equipamentos mecânico quando autorizado pela fiscalização. Estes serviços serão executados com técnica e com o máximo cuidado, com os devidos equipamentos de segurança e ferramentas adequadas para cada tipo de serviço, a fim de evitar acidentes de trabalho, transtorno ao desenvolvimento dos serviços e danos ao patrimônio público e a terceiros. A retirada dos entulhos deverá ser permanente e executada num prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas);

3.2 – PAVIMENTAÇÃO

3.2.1 - Meio-fio em concreto - c/ lâmina d'água - Nos locais indicados, deverão ser executados meio fio com lamina d'água conforme indicação da planilha orçamentária executados em concreto simples, nas dimensões indicadas ou quando recuperadas em conformidade com a existente.

3.2.2 - Calçada - A camada impermeabilizadora com seixo será lançada sobre aterro compactado mecanicamente, executada em concreto de cimento areia e seixo com $F_{ck}=13,5$ MPA e espessura de 10cm, que servirá de base para os diversos tipos de pavimentação, como cimentado liso com juntas no piso da calçada , obedecendo-se criteriosamente os níveis previstos no projeto arquitetônico.

3.2.3 - Tento para área das mangueiras – execução de tento em concreto simples, com forma em madeira branca ou similar para demarcação de áreas de árvores.

3.2.4 – Piso Tátil direcional na cor amarelo 24x25 - O piso Tátil direcional (ladrilho hidráulico) quando necessário será quadrado medindo 25x25x2cm conforme NBR-9457 e NBR – 9459 ABNT, com relevo de forma trapezoidal com diâmetro de base de 40 mm, tolerância + 1mm, na cor amarela, com as seguintes características: - Camada superior: 0,5 a 0,7cm de espessura, composta por cimento branco estrutural, pigmentação amarela e agregados (óxido de alumínio, quartzo etc.) com granulometria de nº 40 a 80. - Camada intermediária: 0,5 cm de espessura, composta de cimento e areia de edra com granulometria de nº 14 a 40. - Camada inferior: 0,8 a 1,0cm de espessura, composta de cimento e areia grossa, deve ser porosa e aderente.

3.2.5 – tampa de concreto – deverão ser produzidas in loco , tampas em concreto armado para as caixas de passagem existentes .

3.3 – PINTURAS

3.3.1 – PVA externa sem massa com liquido prep..- As superfícies deverão ser previamente preparadas antes da pintura, com selador, seguindo-se as recomendações do fabricante. Para aplicação da tinta será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito a acabamento tais como: pincel, rolo, bandeja, etc.,

3.4 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS As instalações elétricas, inclusive as devidas interligações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência conforme o padrão adotado pela SEURB ou determinados pela Fiscalização, obedecerá as Normas de instalações e de segurança. Só serão empregados materiais de primeira qualidade, rigorosamente adequado a finalidade

exigida e de modo que, obedeçam as normas da ABNT e da concessionária local Rede Celpa.

Os eletrodutos, serão em PVC rígido, de junta roscavel;

Os condutores dos circuitos parciais devem ser de cobre eletrolítico, de têmpera mole e possuir isolamento termoplástico não propagador de chama, de 750 V e quando subterrâneo 1.000V, obedecendo a seguinte especificação de cores: - NEUTRO: Branco - FASE NORMAL: Preto - FASE DE EMERGÊNCIA: Vermelho - TERRA ISOLADA: Azul

Quando solicitado os Centros de Distribuição, que receberão energia e distribuirão para a iluminação interna ou externa através, de circuitos providos de disjuntores, serão providos de portinhola e fechadura. Na face interna da portinhola, deverão ser colocadas as etiquetas de identificação dos circuitos; Os centros de distribuições serão em chapa de ferro esmaltado, tipo de embutir, com barramento 3F+N+Terra 220/127V, com disjuntores específicos para cada caso;

Os condutores dos circuitos dos pontos de luz/força, devem ser dos seguintes tipos: - Até # 2,5mm² - Fio TW, fab. FICAP ou similar. - Acima # 2,5mm² - Cabo TCW - TRC, fab. FICAP ou similar;

A malha de aterramento deve ser percorrida por um condutor de cobre nú com seção mínima de 35mm², onde devem ser aterradas todas as luminárias, reatores, caixas de passagens e demais partes metálicas, não ativas da instalação. Esse condutor deve convergir para os quadros de distribuição;

Todos os interruptores devem ser para 10A-250 V, linha SILENTOQUE, instalados em caixas de ferro ou de PVC de 10 x 5 x 5cm, à 1,30m do piso acabado; As tomadas nas instaladas na parede, devem ser de 2 pólos, universal, para 10A, linha SILENTOQUE, instaladas em caixas de ferro ou de PVC de 10x5x5cm à 0,30 m do piso acabado ou conforme orientação da fiscalização. Todas as tomadas deverão ser devidamente aterradas.

Os disjuntores utilizados nos quadros de distribuição devem ser: - Para circuitos parciais - DIN - Para alimentadores (geral) - disjuntor TIPOC.

O equilíbrio final da carga entre as fases deve ser efetuado pela Contratada, não devendo exceder nos alimentadores, o limite de 10%;

As extremidades de todos os eletrodutos terminados em caixas de devem ser arrematadas com buchas e arruelas de ferro galvanizado com a mesma bitola do eletroduto.

As calhas para lâmpadas fluorescentes (cor branca fria) serão do tipo FCB – fabricação Intral, dotadas de reatores de partida convencional, ou conforme indicado;

Todos os eletrodutos deverão conter no seu interior uma guia de arame galvanizado nº 14 ou 1,65mm para facilitar a passagem de cabos.

4 – REFORMA DA GUARITA



4.2 – COBERTURA

4.2.1 – Revisão em telha ecológica - As Telhas ecológicas serão utilizadas com dimensões apropriadas para o local de aplicação e serão, instaladas no local indicado pela fiscalização ou de acordo com o projeto, devendo seu manuseio e fixação ser efetuados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante.

4.3 IMPERMEABILIZAÇÕES/ TRATAMENTOS

Descrição Geral.

Lajes, calhas e rufos em concreto, jardineiras, paredes de alvenaria, receberão quando necessários impermeabilizantes adequados para cada caso, (Carbolastico, Igol A, Sika Top – 107, Igol + Sika-1) o produto deverá ser aplicado em quantas demãos estiverem especificadas na planilha orçamentária, antes da aplicação do produto a superfície deverá estar limpa e seca para perfeita aderência e eficácia do produto, a contratada

deverá seguir rigorosamente a recomendação do fabricante. A superfície onde será aplicado o produto deve estar regularizada, limpa e seca, com um pequeno caimento em direção dos tubos de descidas de águas pluviais.

4.4 ESQUADRIAS

Descrição Geral

Portas e janelas de alumínio existentes, deverão passar por revisão de ferragens (trincos, fechaduras).

4.5 REVESTIMENTOS

4.5.1 – emboço com argamassa 1:6: Aditivo Plastificante - Para execução do reboco e emboço deverá ser usado, em substituição ao barro, produto químico plastificante para aeração da argamassa, do tipo Quimical, ou similar, de acordo com a orientação do fabricante do produto. O chapisco será executado nas superfícies destinadas a receber reboco ou emboço (alvenaria e concreto), previamente umedecidos, com argamassa cimento e areia grossa no traço 1:3. O emboço será executado em todas as superfícies destinadas a receber revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, fortemente comprimido contra as superfícies devendo apresentar acabamento áspero e entrecortado com sulcos, para facilitar a aderência do revestimento. Antes da aplicação do emboço, a superfícies deverão ser abundantemente umedecidas. O emboço de cada pano de parede só será iniciado, depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura dos emboços deve ser entre 15 e 20mm.

4.5.2 – Revestimento cerâmico padrão médio - O revestimento cerâmico deverá seguir as seguintes prescrições: 1 – Após a cura do emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso, para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas de acordo com a recomendação do fabricante da cerâmica, assim como serão seguidas também, as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade e do tipo adequado para cada tipo de revestimento. 2 - Serão admitidas cerâmicas 20X20cm - PEI-III (cor indicada), Tipo “A” de 1ª qualidade, rejuntadas com rejunte industrializado, cor da cerâmica ou conforme especificado em projeto.

4.6 PISOS

4.6.1 – Rejuntamento de piso cerâmico com cimento branco - rejunte pronto para uso, na cor aproximada da lajota. Antes do completo endurecimento da pasta de rejuntamento, será procedida cuidadosa limpeza da pavimentação.

4.7 FORROS

4.7.1 – Revisão forro de PVC - Condições Gerais.

O barroteamento para assentamento do forro quando indicado, será executado em estrutura de madeira de lei (maçaranduba, sucupira ou Angelim), todas as peças de madeira deverão ser devidamente protegidas com cupinícida antes de serem elevadas para fixação (ainda em solo). O forro de lambril de PVC, Quando não especificado terá cor branco neve, tipo FCB de 10 ou 20cm de largura assentados pelo maior tamanho do ambiente, os arremates de canto serão apropriados a esse tipo de forro e do mesmo fabricante.

4.8 PINTURAS

4.8.1. – Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demãos - Quando indicado, as superfícies deverão ser previamente preparadas antes da aplicação da tinta acrílica com selador e massa acrílica, conforme as recomendações do fabricante e quando sobre parede existente a superfície deverá ser escovada ou lavada. Para aplicação da tinta será utilizado todo o ferramental necessário para um perfeito acabamento tais como: pincel, rolo, bandeja, etc., as cores não indicadas no projeto serão fornecidas pela fiscalização.

5 – REFORMA DO REFEITÓRIO



5.2 – MOVIMENTO DE TERRA

5.2.1 – Escavação manual até 1,5 metros de profundidade - A execução destes trabalhos, em conformidade com as prescrições da NBR-6122 (NB-51), concernente ao assunto. Todas as escavações deverão ser caso necessário, convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários e Estruturas vizinhas. Todas as escavações deverão ser protegidas, quando for o caso, contra a ação da água superficial ou profunda. Durante as escavações haverá bombeamento caso ocorra excesso de água nas cavas. Todo material de má qualidade e/ou excedente, resultante das escavações, será removido do local dos serviços, devendo ser lançados em locais fora da obra, de responsabilidade da contratada.

5.3 – FUNDAÇÕES

5.3.1 – Lastro de concreto magro com seixo - Serão executados em concreto Simples de cimento seixo e areia no traço 1:4:8 obedecendo rigorosamente dimensões do projeto estrutural. Antes do lançamento do concreto, as cavas deverão ser cuidadosamente limpas e isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais

como: madeiras, Serragem papel, plástico, etc. A fiscalização deverá ser comunicada antes do lançamento do concreto;

5.3.2 - Fundação corrida/bloco c/pedra preta argamassada no traço 1:8 - Serão executados em pedra preta argamassada com cimento e areia grossa, no traço 1:8. Antes da arrumação das pedras e do lançamento da argamassa, as formas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais nocivos ao concreto, tais como: madeiras, Serragem papel, plástico etc. A fiscalização deverá ser comunicada para conferência da das formas antes da arrumação das pedras e o lançamento da argamassa.

5.5 PAREDES E PAINÉIS

5.5.1 – Alvenaria tijolo de barro a cutelo - As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos perfurados de barro de 6 ou 8 furos bem cozido, de 1ª qualidade , leves, duros e sonoros, com furos bem uniformes, obedecendo as dimensões e os alinhamentos determinados no projeto. Se as espessuras indicadas forem alteradas por ocasião das dimensões dos tijolos a empregar, poderão ser feitas as modificações necessárias, desde que, haja aprovação pela fiscalização. As fiadas serão perfeitamente a nível, alinhadas e aprumadas com juntas de espessura máxima de 15 mm e rebaixadas a ponta de colher para que o emboço ou reboco possa aderir fortemente a parede. Os tijolos serão assentes com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média) utilizando produto plastificante tipo quimical, conforme orientação do fabricante e quando recém terminados deverão ser mantidos ao abrigo das chuvas. Não será permitido o uso de tijolos encharcados evitando-se assim a reação de eventuais sulfatos de tijolos com os álcalis do cimento dando lugar a indesejáveis eflorescências. No caso de aparecerem eflorescências, a lavagem deve ser feita com água levemente acidulada e as superfícies escovadas. Não serão permitidos furos nas paredes para servirem de apoio dos andaimes de madeiras.

5.6 – ESQUADRIAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS PARA VIDROS

De uma maneira geral, os vidros serão planos com espessura indicada. Serão utilizados vidros incolores e transparentes. Esses vidros não poderão apresentar distorção ou ondulação a olho nu quando examinados a um ângulo superior a 5°. As lâminas de vidro deverão ficar assentes em leito elástico e serão fixados de acordo com a recomendação do fabricante.

As cavidades para colocação das ferragens serão abertas nos lugares certos e nas dimensões exatas para cada tipo de fechaduras e ferragens. Todas as ferragens e fechaduras para as esquadrias serão de latão cromado de 1ª. Qualidade, em perfeitas condições de funcionamento de serviço. Todas as ferragens, antes do assentamento deverão ser aprovadas pela Fiscalização. O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero.

5.7 – REVESTIMENTOS

Para execução do reboco e emboço deverá ser usado, em substituição ao barro, produto químico plastificante para aeração da argamassa, do tipo Quimical, ou similar, de acordo com a orientação do fabricante do produto. O chapisco será executado nas superfícies destinadas a receber reboco ou emboço (alvenaria e concreto), previamente umedecidos, com argamassa cimento e areia grossa no traço 1:3. O emboço será executado em todas as superfícies destinadas a receber revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:6, fortemente comprimido contra as superfícies devendo apresentar acabamento áspero e entrecortado com sulcos, para facilitar a aderência do revestimento. Antes da aplicação do emboço, a superfícies deverão ser abundantemente umedecidas. O emboço de cada pano de parede só será iniciado, depois de embutidas todas as canalizações que por ele devam passar. A espessura dos emboços deve ser entre 15 e 20mm. O reboco será executado com argamassa de cimento, areia no traço 1:6 nas paredes onde esteja previsto acabamento de pintura. O reboco será fortemente comprimido contra as superfícies, esponjado e apresentar acabamento uniforme, liso e com superfícies planas, e será aplicado sobre chapisco previamente umedecido. A carapinha será aplicada sobre o emboço, nos locais indicados no projeto e será executada, com cimento e areia fina no traço 1:4 com acabamento áspero tipo reboco grosso. Todos os revestimentos cerâmicos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser do tipo “A” de 1ª qualidade, sem apresentarem quaisquer tipos de defeitos, tais como empenamento ou desbitolamento.

O revestimento cerâmico/ Porcelanato deverá seguir as seguintes prescrições: 1 – Após a cura do emboço previamente aplicado será espalhada a argamassa pronta para uso, para ambientes sujeitos à umidade, com desempenadeira de aço dentada, devendo ter o cuidado de deixar juntas de acordo com a recomendação do fabricante da cerâmica, assim como serão seguidas também, as orientações do fabricante da argamassa, a qual deverá ser de boa qualidade e do tipo adequado para cada tipo de revestimento. 2 - Serão admitidos revestimentos conforme aprovação prévia da fiscalização .

5.8 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Descrição Geral.

Os rodapés executados com cerâmica serão no mesmo padrão do piso, h=10cm utilizando argamassa pronta para o uso no assentamento, aplicados nos locais indicados e seguindo-se o padrão e instruções do fabricante. Os rodapés que serão executados em madeira de lei (Maçaranduba ou Sucupira), com peças sem defeitos, h= 7 cm, perfeitamente lixadas, com acabamento boleado na parte superior externa, executados nos locais indicados e fixadas com tacos em madeira de lei com espessura não inferior a 3cm, executados nos locais indicados. Receberão acabamento envernizado ou polido, conforme a indicação. Os rodapés executados em korodur, deverá seguir a especificação da pavimentação deste material, bem como a espessura e altura indicados pela fiscalização, com cantos arredondados eliminando em sua totalidade cantos vivos, deverá ser previsto o polimento com resina acrílica

impermeabilizante. As soleiras serão em granito instaladas em vãos entre locais com pavimentação diferentes ou com diferença de nível, com espessura de 2cm nas portas de acesso, portas dos banheiros e copa do prédio, com dimensões obedecendo a largura das paredes o comprimento dos vãos de portas excedendo 2cm para cada lado. Nas portas externas as mesmas deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio. Serão assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia). As soleiras serão em granito na cor padrão existente no prédio ou conforme indicado pela fiscalização. Terão acabamento polido. Peitoris, serão em granito, na cor preta ou no mesmo padrão do existente no prédio, polido, aplicados nas janelas e balancins do prédio, com dimensões obedecendo a largura das paredes acrescentado de 1,5cm de balanço para o lado de fora do prédio, com o comprimento dos vãos de janelas e balancins acrescidos de 2cm para cada lado. Todas as pedras de peitoril deverão possuir rebaixos para evitar escoamento de águas proveniente de chuvas para dentro do prédio e um ligeiro caimento para o lado de fora, serão assentadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

5.9- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

Considerações Gerais

As instalações hidrosanitárias obedecerão as, normas da ABNT NB-19, NBR5626 (NB-92), NBR-7229 (NB-41), e normas da Concessionária local. Serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto satisfatório e de boa aparência conforme o padrão existente ou determinados pela Fiscalização, obedecerá as Normas de instalações e de segurança. Só serão empregados materiais de primeira qualidade, classe "A" rigorosamente adequado a finalidade exigida e de modo que, obedeçam as normas da ABNT, COSANPA. As tubulações e conexões embutidas nas paredes, vazios, sob os pisos ou cavas abertas no solo, evitando-se a sua inclusão no concreto. As furações, rasgos e aberturas em elementos estruturais, para a passagem das tubulações, quando inevitáveis, serão locadas e tomadas todas as precauções no sentido de evitar-se comprometimento/enfraquecimento da estrutura. Os locais de passagem das tubulações só poderão ser fechados, depois de testadas as canalizações e verificadas pela Fiscalização às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento. Durante a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas para evitar a entrada de materiais estranhos a elas, sendo que no caso de conexões rosqueadas, estas devem ser fechadas com plugs. As caixas de alvenaria (inspeção e outras) que se fizerem necessárias, serão executadas em alvenaria rebocada, com tampa de concreto armado, de tal modo que fique hermeticamente fechada.

A execução dos serviços deve ser feita por profissionais especializados, garantindo com isto o esmero e o bom acabamento dos serviços. Os registros e válvulas serão de fabricação DECA ou similar, sendo que, os registros localizados em paredes revestidas com cerâmica, serão com canopla; Todas as torneiras, duchas e chuveiros quando não indicados serão metálicos com bitola compatível a tubulação existente, não

será permitido a instalação destes equipamentos sem a previa aprovação da fiscalização. Vasos sanitários, lavatórios e mictórios, serão em louça de marca conhecida, eficiente e de boa aceitação, seguirá quando possível a cor e padrão dos existentes ou de acordo com a recomendação da fiscalização.

5.10- BANCADAS

As bancadas serão feitas em granito conforme especificação e aprovação pela fiscalização, serão apoiadas em perfis metálicos chumbados na parede, com vedação por massa plástica e acabamento polido.

6 – REFORMA PARA AMPLIAÇÃO DO ESTACIONAMENTO



6.4 – COBERTURA

6.4.1 – Estrutura Metálica para cobertura – A Estrutura deverá seguir o padrão já existente de cobertura do estacionamento. A fabricação deverá ser executada de modo a se obter um produto da melhor qualidade, de acordo com a melhor e a mais moderna técnica. Todas as partes das estruturas deverão ser bem acabadas. Colunas, vigas, treliças, etc., deverão ser fabricadas no maior comprimento possível, observando as limitações de transporte e de montagem. Todos os cortes de chapas ou perfis deverão ser feitos preferencialmente em tesouras ou serras. Admite-se o corte feito a maçarico, desde que acabado de forma a apresentar-se com bom aspecto e livre de imperfeições. Todos os furos para parafusos deverão ser executados com diâmetro 1,6 mm maior que o diâmetro nominal do parafuso, exceto onde indicado em contrário nos desenhos de projeto. Se a espessura do material a ser furado for inferior ao diâmetro nominal do parafuso mais 3,0 mm, os furos poderão ser puncionados. Em caso contrário, deverão ser broqueados. Em nenhum caso será permitido o uso de maçarico para alargamento ou abertura de furos. Quando isso ocorrer, as rebarbas deverão ser eliminadas por esmerilhamento.

Os serviços de solda deverão ser executados por soldadores qualificados. A qualificação dos soldadores e dos processos da execução das juntas soldadas deverá ser feita de acordo com o Método para a Qualificação dos Processos de Sondagem, de Soldadores e Operadores – MB-262 da ABNT.

Todas as soldas deverão ser feitas a arco elétrico, de acordo com a AWS D1.1, devendo-se proceder de modo a não causar empenos nem tensões adicionais. As superfícies a serem soldadas devem ser isentas de escamas soltas, escória, ferrugem, graxa e outros materiais estranhos. Não poderão ser realizadas soldas nas estruturas expostas à chuva ou ao vento. Na execução das soldas em várias camadas a superfície de cada uma delas deverá ser perfeitamente limpa e isenta de porosidade, inclusões, fissura ou quaisquer outros defeitos. Se algum defeito for averiguado, ela deverá ser removida e refeita. Os trechos soldados não devem sofrer resfriamento brusco. Durante a soldagem e o resfriamento, as partes soldadas não devem ser submetidas a vibrações e abalos.

Perfis Soldados e Chapas grossas.....	ASTM A572 Gr 50 ou similar
Perfis Laminados tipo I e H.....	ASTM A572 Gr 50 ou similar
Perfis laminados tipo cantoneiras e demais.....	ASTM A-36 ou similar
Perfis Dobrados.....	SAE_1020 A570 grc ou similar

A estrutura deverá sofrer limpeza através de jato de granalha de aço, respondendo aos padrões visuais da norma sueca SIS 05 5900, Sa 2.1/2.(metal quase branco), e “Steel Structures Paint Council” – SSPC – SP – 10. Deverão ser eliminadas quaisquer rebarbas ocasionadas por corte, maçarico ou puncionamento de peças, respingos de solda, escória, etc. A fiscalização exigirá que a tinta seja aplicada com os equipamentos necessários conforme as especificações do fornecedor da tinta, sendo indicado o sistema de pistola “airless spray”. Para retoques de danos mecânicos ocorridos durante o transporte e montagem, deverá ser providenciado reparos nos pontos atingidos através de lixamento e pintura, constituindo todo o sistema anteriormente descrito. O sistema de pintura a ser utilizado deverá ser o seguinte: Tratamento de superfície da estrutura: Jateamento padrão AS 2 ½ .

6.5 – PISO

6.5.1 – Recomposição de blokret sextavado - A execução das calçadas em blocos de concreto sextavado se fará após a preparação da sub-base, com a superfície do terreno devidamente nivelada e compactada, com os caimentos especificados em projeto. Após a preparação do terreno, será lançada uma camada de areia previamente umedecida para o assentamento dos blocos. O pavimento deverá ser executado o mais rapidamente possível, para evitar danos por chuva, não será permitido o trânsito antes da conclusão total dos serviços. O colchão de areia ficará completamente contido na área a ser pavimentada sem qualquer possibilidade de fuga, a base de areia depois de adensada deverá ter espessura mínima de 16cm e será executada com areia limpa e fina, com aproximadamente 90% passando na peneira n° 16 e 5% a 15% passando na peneira n° 200 e deverá ser totalmente isenta de matéria vegetal ou outras substâncias prejudiciais. A camada de areia deverá ser nivelada e adensada para permitir o perfeito assentamento dos blocos. Os blocos serão assentados isoladamente e o afastamento entre as peças deverá ser regular para toda a pavimentação e ficará entre 2mm a 5mm, com variações máxima aceitáveis de até 1mm. A compressão será feita, passando-se o rolo compressor ou compactador tipo sapo em caso de áreas grandes e marreta de borracha em áreas pequenas, iniciando-se por passadas nas bordas (pontas) progredindo daí, para o centro da pavimentação. O rejuntamento deverá ser executado com areia fina. Para o arremate e travamento das peças poderá ser utilizado meio bloco que deverá ser fabricado nesta forma. Os blocos poderão também ser divididos com a utilização de disco de corte apropriado.

7 - LIMPEZA FINAL

O desentulho e a limpeza da obra deverá ser feito periodicamente, sendo que ao final da mesma, a obra deve ser completamente limpa para a sua entrega inclusive com limpeza geral da obra.